Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 53/66

DOCUMENTO Nº 906/66

Artigo 1º - O valor de cada uma das cinco bôlsas de estudos criadas pela Lei Municipal nº 1 018, de 2 de junho de 1964 passa a ser igual ao de um e meio (1 1/2) salário-mínimo vigente no Município.

Artigo 2º - Ficam elevados para valor igual a, respectivamente, dois e meio (2 1/2) e dois (2) salários-mínimos vigentes no Município, os limites máximos de remuneração estabelecidos na letra "d" do art. 2º da Lei nº 1018, de 2 de junho de 1 964.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me da oportunidade para subscrever-me cordialmente.

a) LINCOLN FELICIANO-INTERVENTOR FERAL

9/2/66

Proc.